



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.014, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER
IMÓVEIS ATRAVÉS DE CESSÃO DE
USO.”**

Art. 1º - Fica o Município de Rondinha autorizado a receber, através de Cessão de Uso gratuita, irrevogável e irretroatável pelo período mínimo de 20 anos, registrado em matrícula, os seguintes imóveis de propriedade da **Mitra Diocesana de Passo Fundo**:

“ MATRICULA Nº. 8.040 IMÓVEL: Lote rural de terras de cultura, do Núcleo Araçá, Colônia Sarandi, situado no Distrito da sede do Município de Rondinha-RS, com área superficial de 11.230,00 m² (Onze mil, duzentos e trinta metros quadrados), confrontando dentro de um todo maior de 185.000,00m² (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados): ao NORTE: com o lote nº 145 do mesmo lote; AO SUL: com uma linha de travessão; ao NASCENTE: com o lote nº. 106; e ao POENTE, com o lote nº. 108 – sobre o imóvel acima existe a seguinte benfeitoria: uma (01) casa de madeira, medindo 7,00x9,00 metros, coberta de taboinhas.”.

Art. 2º - A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da Modernização de espaços esportivos, recreação e lazer, 2ª etapa, comunidade da Linha Lajeado Seco Caravagio, objeto do contrato de repasse nº. 1024.215-04/2.015/Ministério do Esporte/ CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

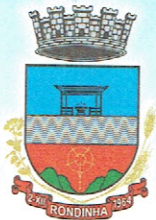
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE ABRIL DE 2016.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a autorização Legislativa para receber em cessão de uso de no mínimo 20 anos uma área de 11.230,00 metros quadrados.

O Município de Rondinha, através do Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Esporte/CAIXA, visa à modernização de espaços esportivos, recreação e lazer, 2ª etapa, na comunidade da Linha Lajeado Seco Caravagio, objeto do contrato de repasse nº. 1024.215-04/2.015/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Ocorre que, a CEF exige a Cessão de Uso para repassar os recursos, razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE ABRIL DE 2016.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

8.040.
MATRÍCULA

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
ALBINO BELMIRO BERTOCCHI - oficial

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF. 093 097 640 59



FICHA	MATRÍCULA
1.	8.040.

Ronda Alta, 29 de JUNHO de 1998.

MATRÍCULA Nº. 8.040.

IMÓVEL: Lote rural de terras de cultura, do Núcleo Araça, Colônia Sarandi, situada no Distrito da Sede do Município de Rondinha-RS, com a área superficial de 185.000,00-m² (CENTO E OITENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE, com o lote nº 145 do mesmo núcleo; ao SUL, com uma linha de travessão; ao NASCENTE, com o lote nº 106 e, ao POENTE, com o lote nº 108.- Sobre o imóvel acima existe a seguinte benfeitoria: Uma (01) casa de madeira, medindo 7,00x9,00 metros, coberta de taboinhas. - - - - -

PROPRIETÁRIOS: GENOVEVA DE BORTOLI RANZI, viúva, residente no município de Rondinha-RS; REVLIO SIGNOR, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIO nº 063 850 520-87, residente e domiciliado no município de Rondinha-RS; PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA, representada pelo seu Prefeito municipal Armino Lunardi e, a MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO, representada pelo Pe. Francisco Lolatto, - imóvel adquiridos através das Escrituras Pública de Compra e Venda lavradas aos 26.12.1962, 18.08.1966, 12.12.1974 e 18.09.1974, no Cartório de Rondinha-RS, de Genevêba De Bortoli Ranzi e Revilio Signor e s/m. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula de ORI de Sarandi-RS, sob nº 1.570, do Lvº 2 RG. feito em 09.09.1976. CONDICÕES: Concorre cada proprietário na seguinte forma: A GENOVEVA DE BORTOLO RANZI, a casa medindo 7,00x9,00 metros; e a área de 100,00-m²; a REVLIO SIGNOR, a área de 171,570-m²; a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA a área de 2.000,00-m², onde funciona a Escola Municipal de Lajeado Seco e a MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO a área de 11.230,00-m², cuja certidão fica arquivada neste Ofício. PROTOCOLO Nº: 38.766, fls. 130 livro 1-C. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -C- R\$4,70-
RONDA ALTA RS., 29 de junho de 1998.

REG. PÚBLICO:

Albino B Bertocchi

AV. 1. Mat. 8.040. Prot. 18.766: Sobre a área de Revilio Signor e s/m. fica RESERVADO o direito de passagem por uma estrada existente - nas áreas de terras escrituradas, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA, onde existe e funciona a Escola Municipal de Lajeado Seco, cuja certidão fica arquivada neste Ofício. PROCEDENCIA: R/5 da Mat. do Ori de Sarandi-RS, sob nº 1.570 do Lvº 2 RG. feito em 09.09.1976. DOU FÉ. Em 29.06.1998. -C- R\$9,40-

REG. PÚBLICO:

Albino B Bertocchi

AV. 2. Mat. 8.040. Prot. 18.981. Conforme Certidão de casamento extraída de livro B-3, fls. 168vº sob nº 909, do Registro Civil de Rondinha-RS.
Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
CNPJ 90.894.429/0001-62
30 MAR. 2016
ALBINO B. BERTOCCHI

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS
ALBINO BELMIRO BERTOCCHI - OFICIAL
JACKSON LUIS BERTOCCHI - SUBSTITUTO
DELMA CAREM BERTOCCHI - SUBSTITUTO
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA
TELEFAX: (54) 334-6440